



CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO Nº _____, DE 2011.

(Do Sr. Paulo Abi-Ackel e outros)

Recorre do despacho proferido ao Projeto de Lei nº 7.412, de 2010, que estabeleceu a ele o poder conclusivo das Comissões, visando a que seja apreciado pelo Plenário da Casa.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 58, § 2º, inciso I, da Constituição Federal e do artigo 132, § 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, os abaixo signatários recorrem do despacho que estabeleceu poder conclusivo das Comissões ao Projeto de Lei nº 7.412/2010, a fim de que este seja apreciado pelo Plenário desta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 7.412/2010 trata “de recursos provenientes de depósitos judiciais, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, e a destinação dos rendimentos líquidos resultantes em benefício de ações de modernização em favor do Poder Judiciário do respectivo ente federado”.

Por se tratar de matérias com acaloradas discussões nas comissões técnicas por onde passou nesta Casa, convém que a matéria seja apreciada pelo Plenário da Câmara dos Deputados, de forma a lhe conceder a visibilidade e a importância a que faz jus.

Nesse sentido, o artigo 132 do Regimento Interno dispõe que, para que a apreciação seja deferida, há, apenas, necessidade de apoio de um décimo dos membros da Casa:

“Art. 132 Apresentada e lida perante o Plenário, a proposição será objeto de decisão:

.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 2º Não se dispensará a competência do Plenário para discutir e votar, globalmente ou em parte, projeto de lei apreciado conclusivamente pelas Comissões se, no prazo de cinco sessões da publicação do respectivo anúncio no Diário da Câmara dos Deputados e no avulso da Ordem do Dia, houver recurso nesse sentido de um décimo dos membros da Casa, apresentado em sessão e provido por decisão do Plenário da Câmara.”

Desse modo, os signatários requerem a apreciação pelo Plenário da Casa do Projeto de Lei nº 7.412, de 2010.

Sala das Sessões, em _____ de novembro de 2011.

Deputado Paulo Abi-Ackel
PSDB/MG



CÂMARA DOS DEPUTADOS



CÂMARA DOS DEPUTADOS
